

CONSELHO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE- CONPLAM

Processo n.º 00000.057829/2014-08

Interessado: SEMURB

Assunto: PROCESSO DE REGULAMENTAÇÃO DA ZPA-9 (RIO DOCE)

RELATO E PARECER FINAL DA COMISSÃO RELATORA

I. NOTA INTRODUTÓRIA

Tramita perante o CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM, a minuta do anteprojeto de lei, que “Regulamenta o uso e ocupação do solo, delimita as subzonas e estabelece as prescrições urbanísticas para a Zona de Proteção Ambiental 9 (ZPA 9), criada pela Lei Complementar Municipal n.º 082, de 21 de junho de 2007, que dispõe sobre o Plano Diretor do município e dá outras providências. A ZPA 9 está localizada na Região Administrativa Norte do Município do Natal/RN e abrange partes dos bairros de Lagoa Azul, Pajuçara e Redinha.

Recebidos os autos do processo e feita a apresentação da proposta de regulamentação na 210ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE – CONPLAM, realizada em 16/08/2016, foi constituída uma Comissão Relatora constituída por quatro conselheiros (as), para análise da minuta, seu histórico e fundamentação constantes no processo e posterior apresentação de relato e parecer em plenário.

Para a construção do relato e parecer, que está organizado em duas partes, a comissão adotou alguns procedimentos metodológicos:

1. Análise da integralidade do processo físico e virtual, analisando os conteúdos desde a primeira proposta elaborada pelo IBAM /Semurb em 2010 até a proposta final, concluída em junho de 2016, destacando aspectos relevantes nesse percurso;
2. Entre os aspectos destacados para análise a comissão se deteve, principalmente: nos estudos que fundamentam a minuta do anteprojeto de lei, sob a responsabilidade da Semurb ou consultoras contratadas para tal; nas contribuições apresentadas à Semurb durante os dois momentos de discussão da matéria (2012 e 2016), sejam coletivas e individuais, de entidades da sociedade civil, e de instituições públicas e privadas.

3. A partir da análise dos autos, que ocorreu em diversas reuniões durante os meses de Novembro de 2016 a março de 2017, a comissão concordou com a maioria dos argumentos da proposta e consequente resposta normativa, mas também identificou aspectos discordantes, fato que resultou na apresentação de um parecer com sugestões de alterações, notadamente no subzoneamento e algumas prescrições urbanísticas;
4. Para a sistematização dessas alterações a comissão contou com o apoio da Semurb na produção de novos anexos que resultaram da necessidade de revisão das coordenadas de algumas subzonas;

II. O RELATO DO PROCESSO - EVOLUÇÃO DOS AUTOS

De forma a permitir a análise da proposta em epígrafe, resta necessária a apresentação da evolução do processo de regulamentação, baseada na documentação constante dos autos em epígrafe, bem como no conhecimento histórico advindo dos membros desta Comissão, o que se demonstra a seguir na forma sequencial. O Processo contém 1047 folhas e está organizado em quatro volumes que reúnem diferentes momentos / documentos, quais sejam:

Volume I. (01 a 420 folhas): reúne o registro da abertura do processo e os produtos da discussão matéria desde o início em 2012 até os primeiros produtos (2015) da versão que seria apresentada para discussão em 2016. Os documentos estão distribuídos nos autos, conforme segue:

- Abertura de processo ZPA-09, 11/11/2014 (fls. 02 0 04 dos autos);
- Estudos IBAM/SEMURB – março de 2010 apresentado na Audiência Pública em 20/03/2012 (fls. 05 a 100 dos autos);
- Contribuições e Questionamentos pós Audiência Pública, realizada em 28/03/2012; (fls. 105 a 389 dos autos): (STTU (fl.105 a 106 dos autos); APROVE (fls. 107 a 167 dos autos); Informações em referência (fl. 168 a 182 dos autos); SINDUSCON (fls. 183 a 188 dos autos); Ministério Público Estadual (fls. 189 a 211 dos autos); Laudo Pericial solicitado pelo MP-RN a UFRN/FUNPEC (fls. 212 a 389 dos autos);
- Relatórios e minutas de atualização técnica da proposta de regulamentação com base nas contribuições e novas normativas (2013/2014) (fl. 390 dos autos);
- Parecer Técnico SUC/DCRA/SAIPUGA/SEMURB N. 01/2014 – com base em solicitação do Setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental da SEMURB (SPPUA/SEMURB), por sugestão levantada pela comunidade do

bairro Lagoa Azul, quanto à viabilidade de Instalação de um Parque ou outra categoria de Unidade de Conservação - UC adequada à área, localizada entre as dunas e as lagoas do Dendê e Gramoré. **O Parecer** não recomenda a criação de Parque na ZPA-9 (entre as dunas e as lagoas Azul Dendê e Gramoré) “enquanto suas demais Unidades de Conservação ainda não estivessem completamente estruturadas física, financeira e administrativamente” (fls. 391 a 396 dos autos);

- Proposta da Regulamentação da Zona de Proteção Ambiental 09 (Rio Doce): Relatório urbanístico-ambiental da Equipe Técnica do Departamento de Planejamento, Projetos e Patrimônio (DPPP) e setor de Projetos e Planejamento Urbano e Ambiental (SPPUA0 da SEMURB, a partir das contribuições das Audiências Públicas de 2012 (fl. 397 dos autos) meio digital CD;
- Anteprojeto de Lei da ZPA-9 (fls. 398 a 413 dos autos)
- Análise da Juridicidade do texto apresentado referente à ZPA-9 sobre a versão de janeiro de 2015 pela Chefia da Assessoria Jurídica da SEMURB (fls. 414 a 419 dos autos);

Volume II (folhas 422 a 645).

- Revisão pela SPPUA/SEMURB do Relatório e Anteprojeto de Lei de novembro de 2015, no qual trata da atualização, revisão e complementação de dados, estudos e análises evidenciadas nas citadas contribuições, principalmente, nos aspectos ambientais e urbanísticos da área (fls. 423 a 617 dos autos);
- Convite e listas de participantes na Audiência Pública de 16/12/2015. A referida audiência não teve caráter oficial pela insuficiência de quórum (fls. 619 a 624 dos autos);
- Novo convite e apresentação do Relatório e Anteprojeto de Lei de novembro de 2015 – Equipe SEMURB - Audiência Pública de 31/03/2016 (fls. 626 a 645 dos autos);

Volume III (folhas 646 a 999).

- Na Audiência Pública ocorrida em 31/03/2016 foi aprovado pelo plenário um prazo do dia 01/04/2016 a 12/04/2016 para a sociedade civil enviar contribuições à proposta de regulamentação da ZPA-9 (fl. 646 dos autos);
- Complementação do Relatório da ZPA-9: Análise das contribuições recebidas após Audiência Pública, realizada em 31/03/2016 (fls 647 a 737 dos autos);
- Não consta no Anexo IV as coordenadas da ZPA-9 (fl.738 dos autos 739 a em branco);

- Anteprojeto de Lei da ZPA-9 (Apêndice 3) - Revisado em maio/2016 - Texto para apreciação dos Conselhos (fls. 739 a 755 dos autos)
- Coordenadas da ZPA-9 - Anexo IV do Anteprojeto de Lei da ZPA-9 (fl. 756 dos autos);
- Regimento e lista de presença da Audiência Pública da ZPA-9, realizada em 31/03/2016 (fls 757 a 764 dos autos);
- Ata da Audiência Pública da ZPA-9, realizada em 31/03/2016 (fls. 765 a 771 dos autos);
- Questionamentos apresentados pela plenária na Audiência Pública da ZPA-9, realizada em 31/03/2016 (fls, 772 a 782 dos autos);
- Formulário disponibilizado para as contribuições à regulamentação da ZPA-9 (fls. 784 a 785 dos autos);
- Contribuições e questionamentos recebidos após Audiência Pública da ZPA-9 - período de 01/04/2016 a 12/04/2016 (fls. 786 a 857 autos): Quadro Resumo com diversas contribuições individuais para a regulamentação da ZPA-9 (fls. 787 a 794 dos autos); As contribuições constam nas fls 795 a 857), são elas: Stérffane Deyse Damasceno dos Santos - CPF: 025.015.713-63 (fl. 795 a 796 dos autos); Lauro Augusto Gomes Neto - CPF: 016.977.824-00 (fl. 797 dos autos); Eduarda Ximenes Dantas - CPF: 007.766.284-97 (fl. 798 dos autos); Marquidones Teixeira da Silva - CPF: 014.573.914-73(fl. 799 dos autos); Francival Cardoso Felix - CPF: 043.249.731-56 (fls. 800 a 801 dos autos); Luiz Augusto da Silva Correia - CPF: 089.632.424-98 (fl. 802 a 803 dos autos); Elias Costa de Souza - CPF: 093.047.074-55(fl. 804 dos autos); Maicon do Prado Costa - CPF: 098.533,397-90 (fls. 805 a 806 dos autos); Cynthia A. G. Guerra - CPF: 109.358.334-30 (fl. 807 dos autos); Josenilda Aprigio Dantas de Medeiros - CPF: 075.873.734-38 (fl. 808 dos autos); Diana Temistocles de Araujo - CPF: 081.089.594-38 (fls. 809 a 810 dos autos); Kyvia Brandão Cavalcanti Gomes - CPF: 007.847.154-08 (fls. 811 a 812 dos autos); Ministério Público Federal - 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (fl. 813 dos autos); Daniel de Menezes Lira - CPF: 003.175.514-54 (fl. 814 dos autos); Kleber Bastos da Silva - CPF: 672.433.474-87 (fl. 816 dos autos); Diógenes da Cunha Lima Neto - OAB 12459 (fls. 817 a 828 dos autos); Francisco Juvencio da Câmara - CPF: 596.223.344-15 (fls. 829 a 833 dos autos); Marinete Juvencio da Câmara - CPF: 146.220.844-49 (fls. 833 a 837 dos autos); Tarcizo Medeiros da Silva CPF: 108.607.117-49 (fls. 838 a 843 dos autos); José da Silva Bastos Filho CPF: 002.557.264-49 (fls. 844 a 853 dos autos); Jorge Eduardo Dantas CPF: 131.368.874-68 (fls. 854 a 857 dos autos);
- Informação da SEMURB sobre convite à sociedade para a audiência Pública de apresentação de análise das contribuições recebidas e discussão da minuta

de Lei da ZPA-9 marcada para 01/06/2016. Na referida audiência foi aprovado pelo Plenário um prazo de 20 dias (de 01/06.2016 a 20/06/2016) para a sociedade civil enviar suas contribuições à proposta de regulamentação e que estas comporiam o processo a ser encaminhado para apreciação dos Conselhos Municipais (fl. 858 dos autos);

- Comunicado da Audiência Pública de 01/06/2016 (fls. 859 a 860 dos autos);
- Regimento e Lista de presença da Audiência Pública de 01/06/2016 (fls. 861 a 870 dos autos);
- Apresentação da Audiência Pública de 01/06/2016 (fls. 871 a 890 dos autos);
- Ata da Audiência Pública de 01/06/2016 (fls. 891 a 899 dos autos);
- Contribuições recebidas pós Audiência Pública de 01/06/2016 (fls. 900 a 999 dos autos): Quadro Resumo com as contribuições para a regulamentação da ZPA-9 (fl. 901 dos autos) e quatro estudos de proprietários de terras na área da ZPA 9, com propostas de alterações no subzoneamento e nas prescrições urbanísticas de algumas subzonas (fls. 902 a 948; 949 a 972, 973 a 994, 995 a 996 e 997 a 999). São elas: Plano Urbanismo Ltda. - CNPJ: 02.513.532/000-58 (fls. 902 a 948 dos autos); Dr. João Batista Machado Barbosa, representando o Sr. Daniel Lira (fls. 949 a 972 dos autos); Jorge Eduardo Dantas - CPF: 131.368.874-68 (fls. 973 a 994 dos autos); Kyvia Brandão Cavalcanti Gomes - CPF: 007.847.154-08 (fl. 995 a 996 dos autos); 45ª Promotoria de Justiça de Defesa do Meio Ambiente (fls. 997 a 999 dos autos);
- Volume IV (folhas 1000 a 1047)
- Ofício Circular nº 47/2016 - SEMURB/SPPUA ao Sr. Marcelo Caetano Rosado Maia Batista, Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (CONPLAM) (fl. 1000 dos autos), ao Sr Claudio Henrique Pessoa Porpino, Presidente do Conselho Municipal de Saneamento Básico (COMSAB) (fl. 1001 dos autos), ao Sr. Getúlio Batista da Silva Neto, Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CONHABINS) (fl. 1003 dos autos) anexando dois pareceres técnicos (*Análise Geoambiental Simplificada e Análise Sedimentológica*) de uma fração territorial da área ZPA (fls. 1004 a 1047), que foram enviados à Semurb após a audiência pública realizada em 16 de junho de 2016.

Parte III – PRINCIPAIS ALTERAÇÕES PROPOSTAS PELA COMISSÃO RELATORA

Quanto ao Zoneamento

- A Subzona de Conservação 2 (SC2) abrange o corredor interdunar, inserido na Subzona de Preservação (SP), limitando-se ao prolongamento

da Rua Mandaguari, foi eliminada e incorporada a SP (Subzona de Preservação) ,alterando a sequência da numeração a partir desta

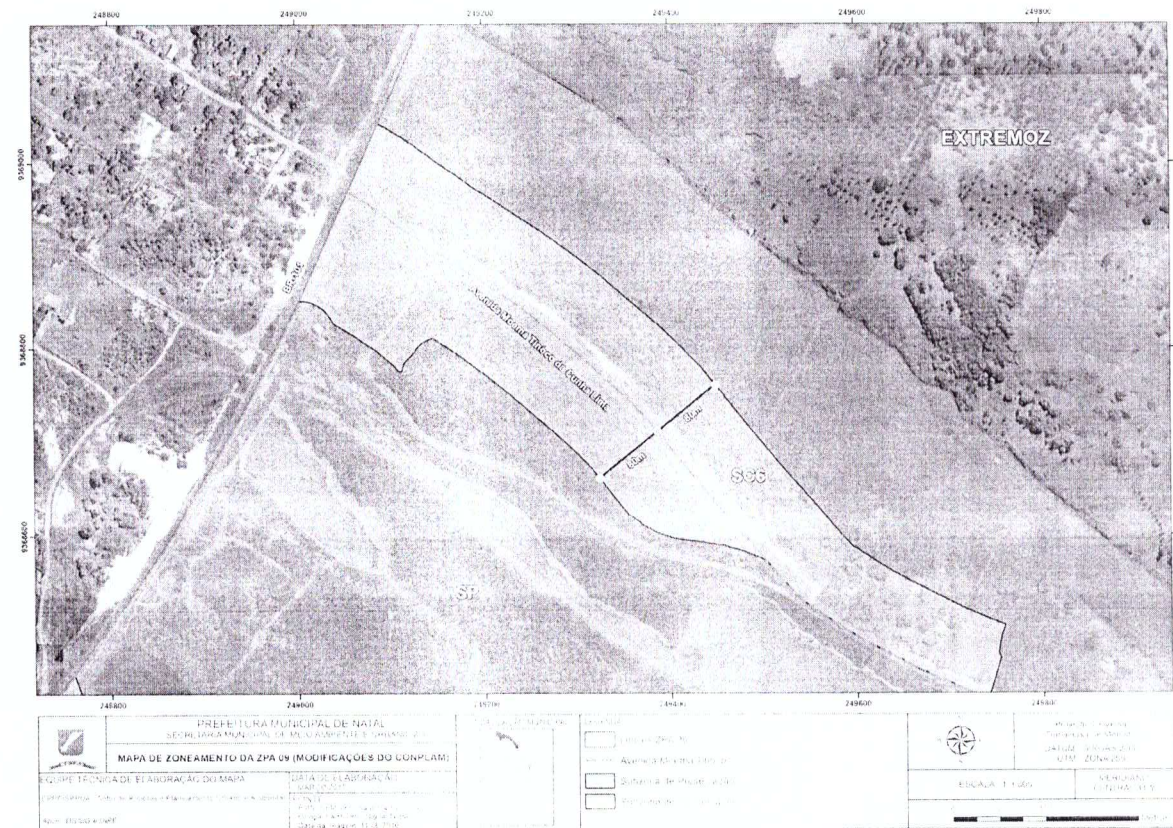
- Quadro Resumo do Zoneamento Proposto

	SEMURB	COMISSÃO
Subzona de Preservação	SP	SP - Mantida
Subzona de Conservação 1 (SC1)	SC1	SC1 - Mantida
Subzona de Conservação 2(SC2)	(SC2) abrange o corredor interdunar, inserido na Subzona de Preservação (SP), limitando-se ao prolongamento da Rua Mandaguari;	SC2 – Foi incorporada a SP.
Subzona de Conservação 3(SC3)	SC3	Passa a ser SC2
Subzona de Conservação 4(SC4)	SC4	Passa a ser SC3
Subzona de Conservação 5(SC5)	SC5	Passa a ser SC4
Subzona de Conservação 6(SC6)	SC6	Passa a ser SC5
Subzona de Conservação 7(SC5)	SC7	Passa a ser SC6 – Limite Norte e Sul de 80 m em relação ao eixo Moema Tinoco
Subzonas de Uso Restritos	SUR-1, SUR-2, SUR-3	SURs - Mantidas

Handwritten initials in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

- Mapa do Zoneamento Proposto



Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

Quanto a Atividades Degradadoras:

- Em relação ao prazo de adequação, a comissão entende que o prazo de 12 meses é insuficiente para que os proprietários possam fazer todas as adequações de usos impostas pelo novo regramento aplicado a área da SP na ZPA

Artigo	Proposta ECOM/BB	Proposta Comissão
Art. 06 - § 1o	As atividades em operação elencadas e aquelas incompatíveis e não previstas neste artigo terão prazo de até 12 (doze) meses para encerrarem suas atividades, prorrogável por 12 (doze) meses igual período, mediante autorização prévia do órgão ambiental.	As atividades em operação elencadas e aquelas incompatíveis e não previstas neste artigo terão prazo de até 24 (vinte e quatro) meses para encerrarem suas atividades, prorrogável por 12 (doze) meses igual período, mediante autorização prévia do órgão ambiental.

- No Artigo 7º § 1º foi realçada a necessidade do controle da ocupação do solo nesta subzona e especifica o tipo de atividade de baixo impacto admitida, inclusive no caso da agrícola já existente e consolidada no lugar, no caso da área compreendida entre a AEIS Gramorezinho e SUR 1, e que não foi inserida em outras subzonas

Quanto aos Terrenos Lindeiros

- No Artigo XX (novo) que trata dos lotes situados nas SURs, lindeiros à Av. Moema Tinoco da Cunha Lima. Foi proposta uma melhoria de redação, ficando da seguinte forma:
- *Nos casos do licenciamento de novas obras de construção, reforma e ampliação, os recuos frontais das edificações situadas nos lotes das SURs, lindeiros à Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, deverão, obrigatoriamente, ser acrescidos em 2,00 m (dois metros) ao recuo frontal para a citada avenida*

Quanto ao Conselho Gestor

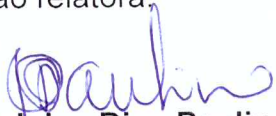
- O artigo 20º que instituí o Conselho Gestor da ZPA 9, foi SUPRIMIDO , por não entender ser necessária a criação do conselho gestor.

Quanto às Prescrições Urbanísticas

- A comissão alterou apenas duas prescrições urbanísticas da proposta advinda da SEMIURB, foram elas:
 - 1) Na SUB ZONA DE CONSERVAÇÃO 2 (SC-2) – Antiga SC-3: O Coeficiente de Aproveitamento foi ampliado de 0,3 para **0,4**.
 - 2) Na SUB ZONA DE CONSERVAÇÃO 6 (SC-6) – Antiga SC-7: O Coeficiente de Aproveitamento foi ampliado de 0,1 para **0,2**.

Natal, 28 de Março de 2017

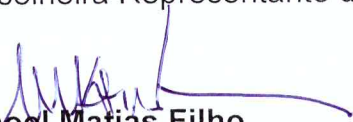
Comissão relatora:



Ana Adalgisa Dias Paulino
Conselheira Representante da FIERN



Ieda Maria Melo Cortez
Conselheira Representante do Governo do Estado do RN



Manoel Matias Filho
Conselheiro Representante do Sindicato dos Sociólogos do RN



Ruth Maria da Costa Ataíde
Conselheira Representante da UFRN

